



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

Recife, 24 de Abril de 2020.

Ofício nº 179 /2020-GABPE

Ao Exmo. Sr.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

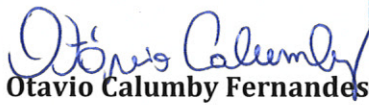
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, enviamos a Prestação de Contas do **GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS**, relativa ao exercício de 2019.

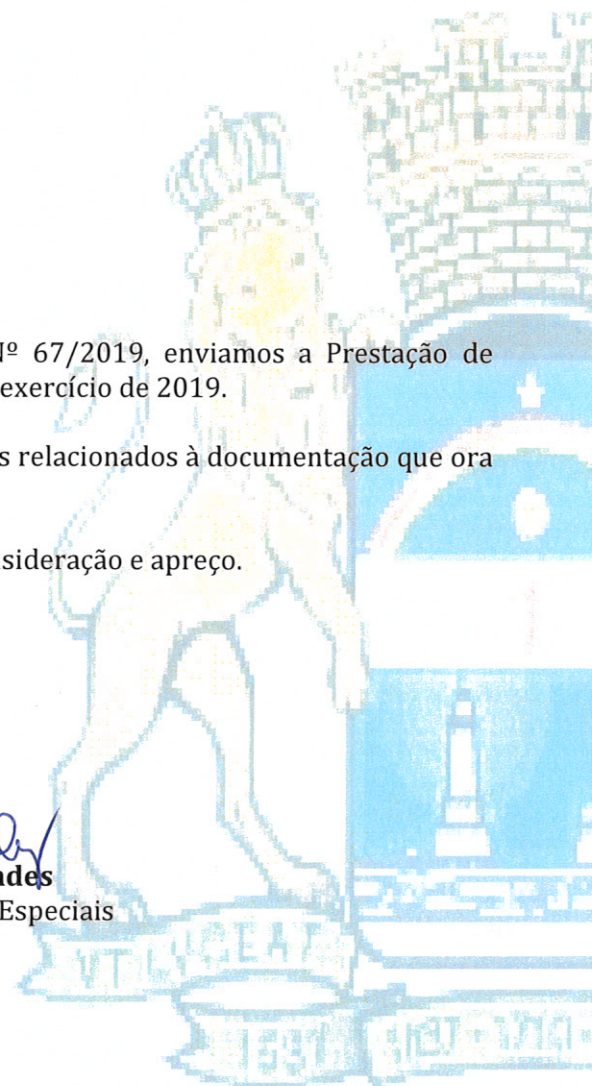
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Otávio Calumby Fernandes

Chefe do Gabinete de Projetos Especiais





PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			58.173.796,99	58.173.796,99
TOTAL	0,00	0,00	58.173.796,99	58.173.796,99

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 11:07:21

rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfece.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 36cd708a-97b0-4102-8686-61f35345842f



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 11:07:27

rev:12502



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eicfz.pec.br/portal/assinatura>
Código do Documento: 36cd708a-97b0-4102-8686-61f35345842f



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2019 - 11/02/2020 11:07:28

rev:12622

Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://recife.pb.gov.br/portal/assinatura>
Id do Documento: 36cd708a-97b0-4102-8686-61f35345842f



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36cd708a-97b0-4102-8686-61f35345842f

UNIDADE GESTORA 26.01 – GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária e outros recursos recebidos estão detalhados no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOIRO	R\$ 15.084.504,89
RECURSOS ARRECADADOS - RECEBIDOS	R\$ 40.601.454,01
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$ 4.081.661,50

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 58.173.796,99
3 = (1 - 2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 58.173.796,99)

No Balanço Orçamentário, não houve movimentações intraorçamentárias.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36cd708a-97b0-4102-8686-61f35345842f

Superavit Financeiro utilizado na abertura de Créditos Adicionais, conforme detalhamento abaixo:

DESPESAS	DOT INICIAL (e)	DOT ATUALIZADA (f)	EMPENHADO (g)	LIQUIDADO (h)	PAGO (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						-
DESPESAS DE CAPITAL	-	16.864.057,85	15.986.961,97	15.986.961,97	15.986.961,97	877.095,88
INVESTIMENTOS	-	16.864.057,85	15.986.961,97	15.986.961,97	15.986.961,97	877.095,88
INVERSÕES FINANCEIRAS						-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						-
TOTAL	-	16.864.057,85	15.986.961,97	15.986.961,97	15.986.961,97	877.095,88

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

OTÁVIO CALUMBY FERNANDES
Chefe de Gabinete

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DO RECIFE

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Ex

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 59.767.620,40	R\$ 18.255.986,29
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 55.685.958,90	R\$ 17.705.909,11
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 4.081.661,50	R\$ 550.076,88
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 57.827.458,27	R\$ 12.979.922,86
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 16.546,66	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 57.810.911,61	R\$ 12.979.922,86
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 54.981,05	R\$ 54.423,14
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 54.981,05	R\$ 54.423,14
TOTAL GERAL	R\$ 117.650.059,72	R\$ 31.290.332,29

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/03/2020 09:35:22

Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://brasil.scribd.com/document/439689915/1a222e7d7f



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8567856d-48f9-4396-8929-1a2ca22e7d7f

UNIDADE GESTORA 26.01 – GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8567856d-48f9-4396-8929-1a2ca22e7d7f

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 55.685.958,90** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora. Já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 4.081.661,50** são referentes aos descontos sobre os empenhos.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 57.810.911,61** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 10.512.695,77** destinado ao pagamento de despesas da Unidade Gestora, destaca-se o montante de **R\$ 5.526.794,59** que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 57.810.911,61** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

OTÁVIO CALUMBY FERNANDES
Chefe de Gabinete

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DO RECIFE

26.01 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2019 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	I	83.256.988,39	35.584.581,00
Ativo Financeiro		1.665.351,12	54.981,00
Ativo Permanente		81.591.637,27	35.529.599,99
PASSIVO	II	16.546,66	0,00
Passivo Financeiro		16.546,66	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial	III	83.240.441,73	35.584.581,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 14:30:37



Documento Assinado Digitalmente em 30/03/2020 14:30:37
Assinado por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Código do documento: c0aa1ac-d9d7-484b-9517-1b4ec061da28



PREFEITURA DO RECIFE

26.01 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2019 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convênidos e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convênidas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 16:23:22

Documento Assinado Digitalmente em 30/03/2020 16:23:22
Assinado por: CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
CPF: 05106610809
Código do Documento: 05106610809-1b4ec061da28



Exercício: 2019

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	1.648.804,46	54.981,05
Total das Fontes de Recursos		1.648.804,46	54.981,05

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 01/04/2020 10:07:35



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0aa1ac-d9d7-484b-9517-1b4ec061da28

UNIDADE GESTORA 26.01 – GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

NOTA 1 – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções do MCASP 8ª edição e da IPC 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- **Quadro Principal:** Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 1.665.351,12, corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Créditos a Curto Prazo

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 300,00 que corresponde em sua totalidade ao valor da conta Adiantamentos Concedidos.

c) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de 2.088,00 corresponde ao saldo do almoxarifado - material de consumo.

d) Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 284.615,63
- Bens Imóveis R\$ 81.432.354,04
- (-) Depreciação (R\$ 127.720,40)
- Total R\$ 81.589.249,27

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

a) Fornecedores

O valor desse subgrupo, em 31/12/2019 é de R\$ 16.546,66 representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) Resultados Acumulados

O montante de R\$ 71.884.519,02 é composto pelo superávit do Exercício de 2019 no valor de R\$ 47.655.860,73 e pela conta “Superávits ou Déficits de Exercícios



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Anteriores" acumulado em R\$ 24.228.658,29.

- **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:** os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2019 ficou na ordem de R\$ 83.240.441,73.
- **Quadro das Contas de Compensação:** elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não houve movimento.
- **Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:** é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso, registrados na conta 8.2.1.1.1.01.00 no valor total de R\$ 1.648.804,46.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber),			

Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VITORIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c0aa1ac-d9d7-484b-95e2-1b4ec061da28



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALTEMBY FERNANDES - OTAVIO CALTEMBY FERNANDES - VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cetes.cpe.gov.br/validar/validarDoc.asp?DocId=1947484115171b4ec061da28>

Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Concluída
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALTEMBY FERNANDES. OTAVIO CALTEMBY FERNANDES. VINCENIA GONCALVES MARTINS. Acesse em: https://ce.ice.pe.gov.br/ep/validacao/15446061da22-484b-9571-1b4e061da22

Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP

Ação	1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CATTIMBY FERNANDES, OTAVIO CATTIMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://pccr.cidade.recife.pe.gov.br/app/validaDoc.seam?documento=c0aa4e-d9d1-2484b-9517-1be3e061da08>

Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP

Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP

Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

OTÁVIO CALUMBY FERNANDES
Chefe de Gabinete

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

Documento Assinado Digitalmente por: OTÁVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0aa1ac-d9d7-484b-9517-1b4ec061da28



DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	5.526.794,59	5.294.412,11
Remuneração a Pessoal		5.526.794,59	5.294.412,11
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	6.572.220,13	4.393.118,19
Uso de Material de Consumo		15.304,80	1.017,68
Serviços		6.533.386,03	4.361.541,33
Depreciação, Amortização de Exaustão		23.529,30	30.557,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	500,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		500,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	XIII	11.786,11	15,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		11.604,59	15,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		181,52	0,00
Tributárias	XIV	596,74	183,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		596,74	183,00
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	XV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	283.395,30
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	283.395,30
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		12.111.897,57	9.971.126,61
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		47.655.860,73	8.292.526,30

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 03/03/2020 16:38:04

Documento Assinado Digitalmente em 03/03/2020 às 16:38:04 por STAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinatura Digital: 92b2eb2-44bc-42bf-bccf-ddc0f6d10d5b



UNIDADE GESTORA 26.01 – GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, prevista no artigo 104 da Lei 4.320/1964, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

4 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II - Contribuições

Sem movimento.

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Sem movimento.

NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R\$ 59.767.620,40 (cinquenta e nove milhões setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos) e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c92b2eb2-44bc-42bf-bccf-dde0f6d10d5b

NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Ganhos com Incorporação de Ativos – R\$ 137,90

NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.

3 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII - Pessoal e Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de R\$ 5.526.794,59 (cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

-Vencimentos e vantagens fixas - R\$ 5.093.211,77

-Despesas variáveis - R\$ 433.099,38

-Despesas de exercícios anteriores - R\$ 483,44

NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Do montante de R\$ 6.572.220,13, R\$ 6.533.386,03 corresponde a 99,41% de serviços.

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Juros e Encargos de Mora – R\$ 500,00

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Sem movimento.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Perdas Involuntárias de R\$ 11.604,59.

NOTA XIV - Tributárias

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - R\$ 596,74.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Sem movimento.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



O Resultado Patrimonial do período foi positivo em R\$ 47.655.860,73. Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

OTÁVIO CALUMBY FERNANDES
Chefe de Gabinete

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92b2eb2-44bc-42bf-bccf-ddc0f6d10d5b



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 67/2019 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2019
SECRETARIA: GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
DEPÓSITOS	-	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR	-	16.546,66	-	-	16.546,66
Processados	-	16.546,66	-	-	16.546,66
RPNP - Em Liquidação		-	-	-	-
TOTAIS	-	16.546,66	-	-	16.546,66





PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	95.070.917,80		95.070.917,80	58.173.796,99	36.897.120,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.526.800,21		5.526.800,21	5.526.794,59	5,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.984,33		445.984,33	445.984,33	0,00
INVESTIMENTOS	89.098.133,26		89.098.133,26	52.201.018,07	36.897.115,19
T O T A L G E R A L	95.070.917,80		95.070.917,80	58.173.796,99	36.897.120,81

Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 48e45cee-ce63-4874-88bf-2485968f5a32



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
26.00 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS		
4	- ADMINISTRAÇÃO	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.680,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
303	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.888,00
TOTAL:2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	42.568,00
15	- URBANISMO	
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	9.000,00
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	627.459,32
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	6.487.458,65
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
108	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA	25.798.228,68
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	182.497,49
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
308	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - SUPERÁVIT	12.140.235,15
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
348	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - CP CONVÊNIO	3.221.203,91
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
4103	- CONTRAPARTIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIVERSAS (CEF)	0,00
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
4112	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - CP CEF	1.034.761,62
TOTAL:1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	49.500.844,82
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	5.826.736,65
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	1.925.746,77
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	417.645,42
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	8.170.128,84
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	420.993,59
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	8.779,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
111	- RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	
		24.990,74
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	
		5.492,00
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
		460.255,33
TOTAL DO ORGÃO :		
		58.173.796,99

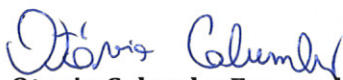


GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 10 do anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foi realizada auditoria pelo órgão de controle interno no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais.

Recife, 24 de Abril de 2020.



Otavio Calumby Fernandes
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



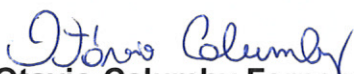


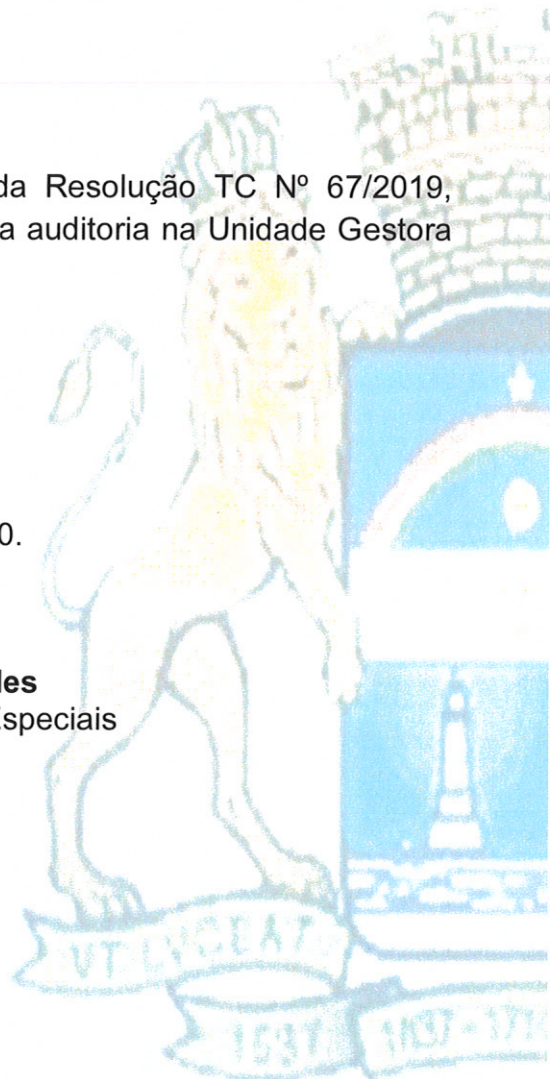
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 11 do anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS.

Recife, 24 de Abril de 2020.


Otavio Calumby Fernandes
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



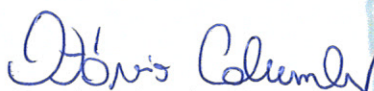


GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 12 do anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, este Gabinete de Projetos Especiais não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 24 de Abril de 2020.


Otavio Calumby Fernandes

Chefe do Gabinete de Projetos Especiais





Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES, OTAVIO CALUMBRY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03a43625-7252-4387-9e18-a59ab1adb4f0

Conciliação Bancária: 26.01.

Mês Dezembro 2019

Banco: DO BRASIL S/A

Conta N°: 11-168

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		56.108,47
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		X
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		X
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		X
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		X
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		56.108,47

Recife, 20 de Janeiro de 2020

Teodoro Antonio
RESPONSÁVEL



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2020

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos
Agência: 3234-4		Conta: 11.168-6	Titular: CMEI BARRO / CONV COMPESA			
29/11/2019		Saldo Anterior				
		Saldo anterior Conta Investimento				
31/12/2019		Aplicações (principal mais rendimentos)				
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO				
31/12/2019		Saldo				
		Saldo Conta Investimento				

Documento assinado digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: 02/01/2020
Acesso em: 02/01/2020
URL: https://sctce.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 03a43625-7252-4387-9e18-a59ab1adb4f0



Extrato investimentos financeiros - mensal

G335031535
03/01/2021



Documento Assinado Digitalmente por OTAVIO CALUMBRY FERNANDES, OTAVIO CALUMBRY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 03443625-7252-4387-9e18-a59ab1adb4f0

Cliente

Agência 3234-4
Conta 11168-6 CMEI BARRO / CONV COMPESA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	56.037,66			15.175,249308		
31/12/2019	SALDO ATUAL	56.108,41			15.175,249308		15.175,249308

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	56.037,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	70,75
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	70,75
SALDO ATUAL =	56.108,41

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

cod. head 6201
Fonte 0502



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 03a43625-7252-4387-9e18-a29ab1adb4f0

Conciliação Bancária: 26.01

Mês DEZEMBRO 09

Banco: DO BRASIL S/A

Conta N°: 11594-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.567.881,12
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Recebimentos de Alíquotas	847,97	3101.20
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.567.033,15

Recife, 30 de 01 de 2020.

[Assinatura]
RESPONSÁVEL



G33423132:
23/01/202



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES, OTAVIO CALUMBRY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.shtm> Código do documento: 0343625-7252-4387-9e18-a59ab1adb4f0

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 11594-0 COMPAZ COQUE
Período do extrato 12 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
19/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.890	19.219,42 D	
19/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.891	1.900,82 D	
19/12/2019		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	21.120,24 C	0,00
30/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	7.201	847,97 D	
30/12/2019		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	7.206	8.573,91 D	
30/12/2019		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	9.421,88 C	0,00
31/12/2019		0000	00000	999 S A L D O			0,00

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

26.



Extrato investimentos financeiros - mensal

G33423132:
23/01/202



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES, OTAVIO CALUMBY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ic.gov.br/ctce/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0343625-7252-4387-9e18-a59ab1adb4f0>

Cliente

Agência 3234-4
Conta 11594-0 COMPAZ COQUE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	1.596.416,20			432.316,639647		
19/12/2019	RESGATE	21.120,24			5.714,377083	3,695982903	426.602,262564
	Aplicação 28/08/2019	21.120,24			5.714,377083		
30/12/2019	RESGATE	9.421,88			2.548,427062	3,697135437	424.053,835502
	Aplicação 28/08/2019	9.421,88			2.548,427062		
31/12/2019	SALDO ATUAL	1.567.881,12			424.053,835502		424.053,835502

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.596.416,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	30.542,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.007,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.007,04
SALDO ATUAL =	1.567.881,12

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

26.



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES, OTAVIO CALUMBRY FERNANDES, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 03a43625-7252-4387-9e18-a59ab1adb4f0

Conciliação Bancária: 26.01

Mês Dezembro 2019

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107.385

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$	0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			X
3 - Cheques não apresentados ao Banco		R\$	
Total			X
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			X
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco		R\$	
Total			X
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5			0,00

Recife, 20 de junho de 2020.

Thelmo Antonio
RESPONSÁVEL



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2020

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.385-0	Titular: PCR - GAB PROJ ESPECIAIS				
29/11/2019		Saldo anterior					226,50 C
02/12/2019		0109 - PAG BOLETO	00000000000120201	13105	226,50		
02/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000005992	13138	49.042,30		
02/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912020080939	14138		49.042,30	
02/12/2019		Movimento do dia			49.268,80	49.042,30	
		Saldo					
04/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006095	13138	215.806,21		
04/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912040011697	14138		215.806,21	
04/12/2019		Movimento do dia			215.806,21	215.806,21	
		Saldo					
12/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006454	13138	3.920,00		
12/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912120016370	14138		3.920,00	
12/12/2019		Movimento do dia			3.920,00	3.920,00	
		Saldo					
17/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006677	13138	190.358,00		
17/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912170011183	14138		190.358,00	
17/12/2019		Movimento do dia			190.358,00	190.358,00	
		Saldo					
23/12/2019		0109 - PAG BOLETO	00000000000122301	13105	85,96		
23/12/2019		0109 - PAG BOLETO	00000000000122302	13105	94,76		
23/12/2019		0109 - PAG BOLETO	00000000000122303	13105	94,76		
23/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006949	13138	80.009,20		
23/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912230030814	14138		275,48	
23/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912230030804	14138		80.009,20	
23/12/2019		Movimento do dia			80.284,68	80.284,68	
		Saldo					
30/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000007195	13138	1.750.589,69		
30/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000007222	13138	728.911,86		
30/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912300067102	14138		1.750.589,69	
30/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912300067110	14138		728.911,86	
30/12/2019		Movimento do dia			2.479.501,55	2.479.501,55	
		Saldo					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2019		Saldo					0,00 C



26.01



PREFEITURA DO RECIFE
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE
UG: 26.01- GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 067/2019

EXERCÍCIO: 2019

CONTA ÚNICA TESOURO

BANCO			Valores em Reais (R\$)
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
001	3234-4	107.385-0	0,00

BANCO CONTA MOVIMENTO- DEMAIS CONTAS

BANCO			Valores em Reais (R\$)
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
001	3234-4	11.168	56.108,41
001	3234-4	11.594	1.567.033,15
104	3234-4	71.001	0,00
001	3234-4	10.671	0,00
104	50	71.005	0,00

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Gabinete de Projetos Especiais do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
35/2019	Convite - 7/2019	471/2019	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de tablado, painel e prancha em mdf para o Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães, no Município do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SERGIO JOSE SOARES NUNES	93.720,00
34/2019	Convite - 6/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma no Gabinete do Prefeito, salas do 8º e 9º andar e WC Masculino e Feminino do 9º Andar, localizados no Prédio Sede da Prefeitura da Cidade do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MULTICON ENGENHARIA LTDA	286.108,24
33/2019	Convite - 5/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços da Requalificação do COMPAZ Miguel Arraes, localizado no bairro da Madalena na Cidade do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALCA Engenharia Ltda.	288.345,15
32/2019	Concorrência - 14/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras complementares de reforma com ampliação e restauro do Teatro do Parque.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MULTICON ENGENHARIA LTDA	4.129.900,59
31/2019	Concorrência - 13/2019	471/2019	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de equipamentos, incluindo serviços de instalação, treinamento e operação assistida para modernização dos sistemas de áudio, vídeo, cinema e cenotecnia do Teatro do Parque localizado no município do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FULL TEC ENGENHARIA LTDA	4.850.725,96
30/2019	Convite - 4/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção do ParCão na Lagoa do Araçá, situada no bairro da Imbiribeira, Município do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA F A LTDA	40.872,09
29/2019	Tomada de	471/2019	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa especializada	Não	Processo	INFORMOBILE INDÚSTRIA	228.35



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
	Preços - 5/2019				para fabricação e fornecimento de cadeiras para os camarotes no Teatro do Parque, no município do Recife - PE.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	
28/2019	Concorrência - 12/2019	471/2019	Menor Preço	Serviço	Contratação de serviços especializados de engenharia, através de escoamento forçado nos canais do município do Recife, para controle e combate vetorial do Aedes Aegypti e outros vetores, em áreas específicas.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
27/2019	Pregão Eletrônico - 9/2019	471/2019		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR, FRIGOBAR E MICRO-ONDAS PARA O GINÁSIO DE ESPORTE GERALDO MAGALHÃES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, EM LOTE ÚNICO	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME	28.730,00
26/2019	Pregão Eletrônico - 8/2019	471/2019		Aparelhos e Equipamentos Desportivos	Registro de preços para aquisição e instalação de material esportivo para modalidades coletivas, individuais e dança de esportes de alto rendimento do Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães no Município do Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	K.S. Artigos Esportivos Eireli	210.000,00
25/2019	Concorrência - 11/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de 128 Unidades Habitacionais em 04 blocos do Conjunto Habitacional Vila Brasil I, localizado na Rua Agostinho Gomes, s/n, Bairro Joana Bezerra, Recife ?PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	5.988.468,07
24/2019	Pregão Eletrônico - 7/2019	471/2019		Material Para Construção e Reformas	Registro de preços para aquisição de materiais para a construção e melhoria de habitação popular de baixa renda no Município do Recife, em 02 (dois) lotes	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME LUCIANO VIEIRA DE SOUZA - ME	13.899.999,85
23/2019	Concorrência - 10/2019	471/2019	Técnica e Preço	Consultoria	Contratação de serviços de engenharia consultiva para apoio técnico-operacional e gerencial ao Gabinete de Projetos Especiais, compreendendo as atividades de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras nas áreas de saúde, educação, segurança e urbanização.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
22/2019	Concorrência - 9/2019	471/2019	Técnica e Preço	Consultoria	Contratação de serviços de engenharia consultiva para apoio técnico-operacional e gerencial ao Gabinete de Projetos Especiais, compreendendo as atividades de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras de construção do Hospital do Idoso e da UPAE Ibura.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
21/2019	Concorrência - 8/2019	471/2019	Técnica e Preço	Consultoria	Contratação de serviços de engenharia consultiva: elaboração de estudos e projetos, gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de obras à Secretaria de Habitação da Cidade do Recife.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
20/2019	Concorrência - 7/2019	471/2019	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos habitacionais gerenciados pela Secretaria de Habitação do município do Recife.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
20/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 20/2019	47/2019		Equipamentos de Informática	Aquisição de Microcomputador	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
19/2019	Concorrência - 6/2019	471/2019	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, das unidades de ensino e administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALCA Engenharia Ltda. JCL Engenharia Ltda. PROCESSO ENGENHARIA LTDA	19.894.151,11
19/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 19/2019	47/2019		Vestuário em Geral	Aquisição de Indumentárias e Acessórios para as bandas	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
18/2019	Pregão Eletrônico - 6/2019	471/2019		Aparelhos e Equipamentos Desportivos	Registro de preços para aquisição e instalação de material esportivo para modalidades coletivas, individuais e dança de esportes de alto rendimento do Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães no Município do Recife,	Sim	Edital Publicado / Processo Revogado		
17/2019	Pregão Eletrônico - 5/2019	471/2019		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	Registro de preços para aquisição e instalação de lixeiras e acessórios para banheiros do ginásio de esporte Geraldo Magalhães do município do Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	75.299,94
17/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 17/2019	47/2019		Material Bibliográfico	Aquisição de Material bibliográfico destinados aos estudantes de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA - ME CORUJET IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP EDITORA IRACEMA LTDA IMEPH INST META DE EDUC PESQ E FORM DE RECURSOS HUMANOS LTDA MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA RHJ LIVROS LTDA SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI	11.729.280,00
16/2019	Pregão Eletrônico - 4/2019	471/2019		Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	Registro de preços para aquisição de equipamentos de som e diversos acessórios para o Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães do município do Recife, em 02 (dois) Lotes	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME VINICIUS CHAVES DOS	22.397,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
SANTOS - EPP									
16/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 16/2019	47/2019		Equipamentos de Informática	Aquisi??o de Microcomputador Notebook Convers?vel ? Tipo Educacional Classemate	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
15/2019	Pregão Eletrônico - 3/2019	471/2019		Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	Registro de preços para aquisição de equipamentos de Áudio e Vídeo para o Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães do Município do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	39.536,64
15/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 15/2019	47/2019		Mobiliário em Geral	Aquisi??o de Conjuntos para Professor CJP-01	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ACOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CANTARES MAGAZINE-EIRELI ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP H M MOVEIS LTDA - EPP SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA TECNOLINEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA	499.800,00
14/2019	Pregão Eletrônico - 2/2019	471/2019		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Registro de preços para aquisição de ar condicionado, refrigerador, frigobar, bebedouro, ventilador e micro-ondas para o Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães do município do Recife, em 04 (quatro) lotes.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA NICO & BE COMERCIO E SERVICOS LTDA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	130.662,00
14/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 14/2019	47/2019		Vestuário em Geral	Aquisi??o de Fardamento Escolar	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ADEMIR PEREIRA DE FREITAS A M JÚNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COUROS LTDA AJS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA EPP CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP CAMILA CRISTINA PEREIRA D BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA DISTRIBUIDORA LILIAN	2.353.450,50



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
								EIRELLI EPP DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇOES LTDA - ME FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP GGS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA GLOBAL ARMARINHO SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA GLOBAL HOUSE EIRELI - ME GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA -ME JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI - EPP JOSÉ DEIVID SILVA B. LEMONS CONFECÇÕES EIRELI KONNAN BONES E CAMISETAS PROMOCIONAIS LTDA-ME L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI MALHARIA ATLÂNTICO LTDA EPP MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA MVPV COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME N.S. KARYDI - ME N4 NEGOCIOS E EMPREENHIMENTOS - EIRELI Nadia Correia de Almeida - ME NILCATEX TEXTIL LTDA PBF GRÁFICA E TEXTIL LTDA PROMAC COMERCIAL EIRELI - EPP R.R. INDUSTRIA RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI	



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
								RUBENS DANTAS NETO SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME SPORT'S MAGAZINE LTDA TROIA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA UNISUL COMÉRCIO EIRELI VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS -EPP WR CALCADOS EIRELI - ME	
13/2019	Convite - 3/2019	471/2019	Menor Preço	Consultoria	Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia para construção de 02 (dois) Centros Comunitários da Paz (COMPAZ), localizados nos bairros do Pina e Várzea, na cidade do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TPF ENGENHARIA LTDA	290.976,58
13/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 13/2019	47/2019		Equipamentos de Informática	Aquisição de Impressora 3D, filamentos e máquina de corte e gravação a laser	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	2M3D INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA AE3D SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D LTDA - ME ANDERSON EDER GUEDES DE GODOY - ME COBRA CNC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA D3M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Idflux Technologies e Informatica Brasil Ltda - ME INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELE-ME JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA KATTEM COMERCIAL LTDA. - EPP LDA CONSULTORIA COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME R & R COMERCIO E SERVICOS EIRELI R. C. ROMANO IMPORTACAO DE ELETRO - ME	839.479,80
12/2019	Convite - 2/2019	471/2019	Menor Preço	Consultoria	Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	TPF ENGENHARIA LTDA	194.757,45

Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES, OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Acesse em: <https://eicr.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=a26a7f50-9a16-43e0-ad2a-ba7fb2d6282>



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					complementares de engenharia, da reforma para implantação da Secretaria da Mulher e do Centro Bárbara de Alencar de promoção dos direitos da mulher, localizado no bairro do Recife Antigo, na cidade do Recife.		Ratificado / Concluído		
12/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 12/2019	47/2019		Mobiliário em Geral	Aquisição de Mobiliário escolar e administrativo	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
11/2019	Concorrência - 5/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção da Escola Municipal José Lourenço de Lima, localizada no bairro Ibura, no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KAENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.431.237,46
11/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 11/2019	47/2019		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Aquisição de Condicionadores de Ar	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA F.I. COMERCIO EM GERAL LTDA - EPP G.MENDES DE LIRA ITACA EIRELI L.B. COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP M P A VALENTE SERVICE ME -ME O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI O2 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME ULTR AMIX LTDA-ME	9.448.050,00
10/2019	Tomada de Preços - 4/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção de UPINHA DIA localizada no Poço da Panela, no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AKAROA ENGENHARIA LTDA.	1.214.408,04
10/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 10/2019	47/2019		Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	A. M. JUNIOR COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME BOBINA SUPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI BRUNO E CARLA	392.720,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
								COMERCIO E SERVICOS LTDA ME DAVIDSON PEDRO M. DA SILVA - ME ELVIS JOSÉ DE BRITO - ME (E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI) F. F. N. FORNAZARI - ME F. RIBEIRO BRITO GRÁFICA A ÚNICA LTDA I. BARBOSA DA SILVA - EPP MACHADO ARMARINHO LTDA EPP MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA ME MISTER Paper Papelaria INFORMÁTICA LTDA - ME S. SCHNEIDER -EPP STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	
9/2019	Tomada de Preços - 3/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção da Sede do Programa Nacional de Imunização - PNI, da Secretaria de Saúde do Município do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MULTISET ENGENHARIA LTDA - DEMAIS	1.100.097,62
9/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 9/2019	47/2019		Material Esportivo	Aquisi??o de Material Esportivo	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
8/2019	Pregão Eletrônico - 1/2019	471/2019		Aparelhos e Equipamentos Desportivos	Registro de preços para aquisição, montagem e instalação de equipamentos esportivos para modalidades coletivas, individuais e dança para o Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	287.400,00
8/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 8/2019	47/2019		Equipamentos de Informática	Aquisi??o de Kits Lego e componentes de Rob?tica	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FACIL TENDTUDO LTDA Positivo Tecnologia S/A VIPENS COMÉRCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAME	6.063.299,97
7/2019	Concorrência - 4/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção da Escola Municipal Córrego do Euclides, localizada no bairro Nova Descoberta, no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA TORREÃO VILLARIM LTDA	1.288.440,99
7/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 7/2019	47/2019		Mobiliário em Geral	Aquisi??o de Conjuntos para Aluno CJC-1, CJA-3, CJA-6	Sim	Processo Adjudicado / Homologado /	AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ANDRÉ PANINI ALBISSU	1.915.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
							Ratificado / Concluído	EPP ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - EPP H M MOVEIS LTDA - EPP JDAVOGLIO MOVEIS LTDA JOMARI MARCENARIA LTDA - EPP MOVESCO INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA PALLET NORDESTE EIRELI - ME TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ULTR AMIX LTDA-ME	
6/2019	Concorrência - 3/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção da Unidade Pública de Atendimento Especializado ? UPA-E, localizada no bairro do Ibura, no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	8.042.912,18
6/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 6/2019	47/2019		Mobiliário em Geral	Aquisição de Escaninhos	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ITALBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA METALTEC M OLIVEIRA COMERCIO LTDA ME NILKO TECNOLOGIA LTDA RDS LICITACOES EIRELI EPP ULTR AMIX LTDA-ME	284.580,00
5/2019	Tomada de Preços - 2/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma do Laboratório de Bromatologia ? Setor de Físico-Química - do Laboratório Municipal de Saúde Pública do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	408.087,58
5/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 5/2019	47/2019		Materiais de Cama, Mesa e Banho	Aquisição de Colchonetes	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUM CENTURY COMERCIAL LTDA ME Comercial Gois Eireli DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI DPROSMED DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP	24.500,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
								INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA. - ME MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME ONE COMERCIAL - EIRELI - ME POLIPRO ESPUMAS E COLCHOES LTDA ULTR AMIX LTDA-ME UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES	
4/2019	Convite - 1/2019	471/2019	Menor Preço	Consultoria	Contratação de empresa especializada para atualização e adequação dos projetos de arquitetura e engenharia da UPA-E Ibura.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TPF ENGENHARIA LTDA	123.970,46
4/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 4/2019	47/2019		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Aquisição de Eletrodomésticos	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	B C S Comércio e Serviços Eireli BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA G- FORCE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA HM Distribuidoras, Comercio e Serviços LTDA ITACA EIRELI - ME JJMR EMPREENDEIMENTOS EIRELI EPP LICITA CASMAG ELETRO EIRELI - ME M P A VALENTE SERVICE ME -ME MAGNA DOMUS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI NICO & BÉ COMERCIO E SERVICOS LTDA PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDÁVEIS EIRELI Pucci & Cia Ltda (Comercial Pucci)	720.005,60



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
								REKITCHEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	
3/2019	Tomada de Preços - 1/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma e requalificação das salas de Raio-X das Unidades de Saúde: Policlínica e Maternidade Arnaldo Marques, Policlínica Amaury Coutinho e Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, situadas no Município do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SAME Construtora Ltda ME.	249.220,56
3/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 3/2019	47/2019		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Aquisição de Bebedouro de Pressão Refriggerados	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA - ME ALANE DE MELO BIDDING COMERCIAL EIRELI - EPP BR ONLINE ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI F.I. COMERCIO EM GERAL LTDA - EPP FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA HM Distribuidoras, Comercio e Serviços LTDA ITACA EIRELI - ME JFE H2W -COMERCIO E SERVIÇOS LTDA JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE	325.462,50



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME MAGNA DOMUS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA METALTEC M OLIVEIRA COMERCIO LTDA ONE COMERCIAL - EIRELI - ME POSITIVA- COMERCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS LTDA - ME PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI ME Pucci & Cia Ltda (Comercial Pucci) R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME R. LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI RCOM.COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI T F V B Rocha Comercio E Servicos De Filtros E Refrigeracao UJX COMERCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI VALENTE COMERCIAL E SERVICOS LTDA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP VITORIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	
2/2019	Concorrência - 2/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção do Centro Comunitário da Paz - COMPAZ, localizado no bairro do Coque, no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Planes Engenharia e Construção Ltda	2.765.945,44
2/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 2/2019	47/2019		Mobiliário em Geral	Aquisição de Mesa e Cadeira Plástica	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME DAL-MASO DE DAL-MASO LTDA ME FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI GHPS BARRETO - ME J L M DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS	182.450,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
								LTDA EPP JOMARI MARCENARIA LTDA - EPP M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME MARIA JOSÉ FERREIRA METALTEC M OLIVEIRA COMERCIO LTDA SINTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA - ME SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA ME ULTR AMIX LTDA - ME	
1/2019	Concorrência - 1/2019	471/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção do Hospital do Idoso, localizado no bairro do Areias, no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA CELI LTDA	24.873.914,51
1/2019	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 1/2019	47/2019		Material de Expediente	Aquisição de Kit Escolar do Estudante	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	A M JÚNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COUROS LTDA BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA-EPP F. RIBEIRO BRITO FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA J.C. DE SOUZA AGUIAR EIRELI M J COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI MASTER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA PBF GRÁFICA E TEXTIL LTDA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA ULTR AMIX LTDA-ME WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	6.619.983,83
8/2018	Concorrência - 3/2018	302611/2017	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção dos Centros de Parto Normal Peri ou Intra-Hospitalar na U.S. 167 ? Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima, U.S.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	5.916.423,94



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					165 ? Maternidade Professor Bandeira Filho e U.S. 153 ? Policlínica e Maternidade Professor Arnaldo Marques; a construção da Casa da Gestante e Bebê na U.S. 165 ? Maternidade Professor Bandeira Filho e reformas das Ambiências das U.S. 167 ? Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima, U.S. 165 ? Maternidade Professor Bandeira Filho e U.S. 153 ? Policlínica e Maternidade Professor Arnaldo Marques, pertinentes ao Programa Rede Cegonha, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife.				
7/2018	Concorrência - 2/2018	302611/2017	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro de São José (Habitacional Sérgio Loreto), no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HARPIA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	1.587.632,33



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Gabinete de Projetos Especiais do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
8/2019	LIC	13/2015	3479/2013	02.566.653/0001-68	EGC EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/07/2019 a 02/02/2020	3.099/Obras	R\$ 2.711.826,36	Em Execução/Regular
260105/2019	ADM	003/2018		00.604.122/0001-97	Trivale Administração LTDA	01/05/2019 a 30/04/2020	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 74.953,57	Em Execução/Regular
260102/2019	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	01/04/2019 a 31/03/2020	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	R\$ 9.468,24	Em Execução/Regular
26010116/2019	ADM	133/2018		00.242.092/0001-16	MULTICON ENGENHARIA LTDA	11/09/2019 a 10/09/2020	2.099/Serviço	R\$ 1.637.201,02	Em Execução/Regular
26010111/2019	ADM	006/2017		07.812.107/0001-83	LOCSEV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP	25/06/2019 a 24/06/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 82.740,00	Em Execução/Regular
25/2019	LIC	33/2019	471/2019	05.205.071/0001-44	ALCA Engenharia Ltda.	20/12/2019 a 20/01/2020	3.099/Obras	R\$ 288.345,15	Em Execução/Regular
20/2019	LIC	11/2019	471/2019	02.297.922/0001-38	KAENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	27/11/2019 a 26/07/2020	3.099/Obras	R\$ 1.431.237,46	Em Execução/Regular
19/2019	LIC	13/2019	471/2019	12.285.441/0001-66	TPF ENGENHARIA LTDA	13/09/2019 a 11/12/2019	2.071/Consultoria	R\$ 290.976,58	Em Execução/Regular
15/2019	LIC	7/2019	471/2019	41.203.514/0001-21	CONSTRUTORA TORREÃO VILLARIM LTDA	03/09/2019 a 03/05/2020	3.099/Obras	R\$ 1.288.440,99	Em Execução/Regular
14/2019	LIC	6/2019	471/2019	00.392.213/0001-06	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	28/08/2019 a 28/10/2020	3.099/Obras	R\$ 8.042.912,18	Em Execução/Regular
12/2019	LIC	12/2019	471/2019	12.285.441/0001-66	TPF ENGENHARIA LTDA	03/09/2019 a 01/03/2020	2.071/Consultoria	194.757,45	Em Execução/Regular
07/2019	LIC	2/2019	471/2019	21.084.632/0001-50	Planes Engenharia e Construção Ltda	30/05/2019 a 22/08/2020	3.099/Obras	R\$ 3.281.687,29	Em Execução/Regular
06/2019	LIC	1/2019	471/2019	13.031.257/0001-52	CONSTRUTORA CELI LTDA	08/05/2019 a 07/05/2020	3.099/Obras	R\$ 29.671.821,48	Em Execução/Regular
04/2019	LIC	7/2018	302611/2017	12.272.426/0001-83	HARPIA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	11/04/2019 a 10/04/2020	3.099/Obras	R\$ 1.587.632,33	Em Execução/Regular
260101/2018	LIC	2/2017	23291/2017	00.242.092/0001-16	MULTICON ENGENHARIA LTDA	03/05/2018 a 01/03/2020	3.099/Obras	R\$ 7.977.943,44	Em Execução/Regular
08/2018	LIC	10/2018	302611/2017	41.051.046/0001-17	COLMEIA - ARQUITETURA E	29/01/2019 a 29/01/2020	2.071/Consultoria	R\$ 319.058,33	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
					ENGENHARIA LTDA	26/10/2019			
07/2018	LIC	6/2018	302611/2017	12.285.441/0001-66	TPF Engenharia Ltda.	03/01/2019 a 02/05/2020	2.071/Consultoria	R\$ 1.272.002,66	Em Execução/Regular
05/2018	LIC	3/2018	302611/2017	70.073.275/0001-30	GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	18/09/2018 a 14/02/2019	2.071/Consultoria	R\$ 416.761,71	Em Execução/Regular
03/2018	LIC	4/2018	302611/2017	00.630.985/0001-39	INFORMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	03/08/2018 a 27/09/2019	2.009/Manutenção e Conservação de Bens Móveis em Geral	R\$ 413.622,00	Em Execução/Regular
TP01/2017	ADM	01/2017		00.501.070/0001-23	CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE DO RECIFE - SOFTEXRECIFE	01/08/2017 a 01/02/2019	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	R\$ 1.672.039,44	Em Execução/Regular
02/2017	ADM	007/2016		35.636.034/0001-51	DISTAK Agencia de Turismo Ltda-EPP	26/07/2017 a 25/07/2020	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 150.000,00	Em Execução/Regular
01/2017	ADM	012/2016		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	01/05/2017 a 30/04/2019	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 62.044,56	Em Execução/Regular
71/2015	ADM	02/2015		018.697.104-44	JOSE NIVALDO DE CASTRO	13/04/2015 a 13/04/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 384.000,00	Em Execução/Suspenso por Decisão Administrativa
33/2015	ADM	020/2014		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	31/03/2015 a 30/03/2019	2.099/Serviço	R\$ 10.013,40	Em Execução/Regular
286/2015	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	locadora de veiculos caxangá	01/02/2016 a 31/01/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 142.578,00	Em Execução/Regular





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Prefeitura
do Recife
FLNº 01



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBAY FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32f2f383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e; do outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLI
Prefeit
do Rec
FLNº C



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Acesse em: <https://cve.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGL
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 0



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBAY FERNANDES
Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE FALCO MARQUES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

GGL
Prefei
do Re
FL.Nº



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBAY FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32f2f383-958c-46df-95bb-792d7a53032f



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAP
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 02



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBAY FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-97						FONE: (34) 3239-0520/0515		
REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES						E-MAIL: licitações@valecard.com.br		
LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	CAD US	UN	QUAT ESTIMADA 12 MESES	*PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCON TO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	146.110	3,087	451.041,570	1,55 %	444.050,426
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	1.819.580	4,051	7.371.118,580	1,55 %	7.256.866,242
3	DIESEL	190	LITRO	718.950	3,380	2.430.051,000	1,55 %	2.392.985,200
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M³	30.000	2,497	74.910,000	1,55 %	73.748,895
5	ARLA 32	190	LITRO	1.790	2,380	4.260,200	1,55 %	4.194,167
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%)								10.171.844,939

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo. (<https://www.anp.gov.br/preco/>).

Atualização do Recife, em 11 de novembro de 2017

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado em 10 de julho de 2018, entre o Município do Recife (Secretaria de Governo e Participação Social) e a Agência de Comunicação do Capibaribe S/A, representante exclusiva do Diário de Pernambuco S/A. OBJETO: pagamento por indenização por serviços prestados. PERÍODO: de 15/03/2018 a 09/07/2018. PREÇO GLOBAL: R\$ 101.703,84 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001 04 131 2 193 2 158 3 3 93 39 0100 RECURSO FINANCEIRO - Tesouro Municipal Recife - 13 de julho de 2018).

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 195 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 18.493, de 18 de dezembro de 2017, Lei nº 18.494, de 01 de junho de 2018.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 18.433, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 501.231,11 (quinhentos e um mil, duzentos e trinta e um reais e onze centavos), em favor do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, conforme discriminação(s) a seguir:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

9900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
9904 - Fundo de Urbanização do Recife - URB Recife	
9904 15 301 1 301 1 580 - Requalificação Urbana e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	501.231,11
9904 15 301 1 301 1 580 - Requalificação Urbana e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	501.231,11
TOTAL	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

9900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
9904 - Fundo de Urbanização do Recife - URB Recife	
9904 15 301 1 301 1 580 - Requalificação Urbana e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	501.231,11
9904 15 301 1 301 1 580 - Requalificação Urbana e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	501.231,11
TOTAL	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 196 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 18.433, de 15 de dezembro de 2017, Lei nº 18.494, de 01 de junho de 2018.

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 18.433, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais), em favor do(a) FUNDO DE REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE - FRBR, conforme discriminação(s) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

9900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
9904 - Fundo de Revitalização do Bairro do Recife - FRBR	
9904 15 301 1 300 1 569 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	6.300,00
9904 15 301 1 300 1 569 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	6.300,00
TOTAL	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

9900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
9904 - Fundo de Revitalização do Bairro do Recife - FRBR	
9904 15 301 1 300 1 569 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	6.300,00
9904 15 301 1 300 1 569 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	6.300,00
TOTAL	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldoc - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.659/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.208/2002, 20.873/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Prestação de serviços essenciais de abastecimento com fornecimento de combustível, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com aquisição de combustíveis, através de tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID) atender as necessidades da Administração Municipal/Prefeitura do Recife. LOTE ÚNICO. VALOR GLOBAIS: R\$ 10.171.244,93 (dez milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 01/01/2018 - Fornecedor: FROTA ADMINISTRAÇÃO LTDA - Recife - 13 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Ricardo de Fato Marques - Representante da Contratada.

Atenciosamente

Anna Araruna Gibson
Gerente Administrativo-Financeira

Fernando Lins de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EDITAL Nº 1/2018

A Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos municipais nº 31.368/2018, nº 31.416/2018 e nº 31.415/2018, que autorizam a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei nº 18.121, de 08 de março de 2015, e alterações posteriores.

DECLARAÇÃO

Atesta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de profissionais para atuarem nas Unidades de Saúde do Recife, mediante resultado de vigência de 24 (vinte e quatro) meses para as vagas decorrentes dos Decretos nº 31.415/2018 e nº 31.368/2018 e de 12 (doze) meses para as vagas dos Decretos nº 31.416/2018, podendo ser prorrogados por igual período, obedecido o regime contractu-

al, sua execução e rescindibilidade ao disposto em lei e neste Edital, podendo atingir o total de 6 (seis) anos de duração desde que a situação de excepcionalidade esteja presente, com exceção dos contratos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (Decretos nº 31.415/2018), que poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida neste edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 216 (duzentos e quatorze) vagas, entre Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município do Recife, em conformidade com a legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital.

1.1.1 As quantidades de vagas nas funções estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

1.1.2 Os candidatos contratados desenvolverão suas atividades em qualquer área ou unidade do Município de Recife (urbana ou rural), para o qual foram designados ou lotados, sem alteração da remuneração prevista para a função na qual foi aprovado na seleção pública.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em uma etapa denominada Prova Objetiva de Conhecimentos, com exceção das funções especificadas no item 1.2.1, que serão em duas etapas: Prova Objetiva de Conhecimentos e Prova de Títulos.

a) a Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

1.2.1 A Segunda Etapa denominada Prova de Títulos será composta pelos critérios de Formação Profissional e só será exigida para as funções de Enfermeiro Plantão/SAMU 30h, Técnico de Enfermagem Plantão/SAMU 30h e Técnico de Enfermagem Operador de Motolância/SAMU 30h de caráter apenas classificatório e será peso de 25% na composição da Nota Final.

1.3 O ato de publicação do Edital de Abertura, Resultado Final da Seleção Pública Simplificada e a Homologação, para os quais são exigidas ampla divulgação, estarão no Diário Oficial do Município do Recife e no site do IAUIPE, www.upe.net.br, no qual terão as atas das provas e seus resultados e demais comunicados divulgados.

1.4 As Provas Objetivas de Conhecimentos serão realizadas no Município do Recife.

1.5 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização da etapa da presente Seleção Pública Simplificada, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e aquelas que, porventura, sejam ocasionadas pela modificação de data ou local de prova.

1.5.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.3, poderá ser dada quitação aos atos em datas de ampla divulgação ou outro meio de comunicação.

1.5.2 Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem sua aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

As vagas destinadas a Seleção Pública Simplificada serão distribuídas entre as unidades do âmbito da Prefeitura do Recife. Estas vagas serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

2.1. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.286, de 20 de dezembro de 1998, e na Lei Municipal nº 15.741, de 11 de fevereiro de 1993, as pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO III sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, por consequente, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

2.1.1.1 Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.286/98, e, portanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para o respectivo contrato.

2.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto nº 3.286, de 20 de dezembro de 1998, alterado pelo Decreto nº 3.286, de 02 de dezembro de 2004 com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do STJ e demais legislações pertinentes à matéria.

2.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 2.1.1 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e espécie da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.286, de 20 de dezembro de 1998, particularmente no seu art. 41, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e aos critérios de classificação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.1.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseje concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.1.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar somente sob regime de concorrência geral.

2.1.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita com as informações da pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, separadamente.

2.1.7 A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva nesta condição, devendo, para tanto, o candidato, após a convocação, apresentar-se a exame pericial que será promovido pela Unidade de Perícia Médica do Recife, vinculada à Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e atestar a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições (ANEXO III) do contrato ao qual concorre.

2.1.7.1 Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela Perícia Médica do Recife a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.

2.1.7.2 A Perícia Médica fará decisão definitiva sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

2.1.7.3 Caso, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

2.1.7.4 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se a presente Seleção Pública deverá, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por consequente, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e esportiva para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por condenação aplicada por qualquer órgão público e entidade do sistema federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) cumprir as determinações deste Edital;
- l) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura no cargo, conforme item 4.2.1.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

4.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no site do IAUIPE, durante o período estabelecido no ANEXO V deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2 O Município do Recife e o IAUIPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ficando resguardada a prerrogativa de inscrições até a edição de outra modalidade de inscrição, no caso de os mencionados problemas serem ocasionados por responsabilidade exclusiva do IAUIPE.

4.3 Após o preenchimento de todos os dados e informações solicitados, no ato da inscrição no concurso, o candidato deverá conferir e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

4.4 O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico do IAUIPE, devendo ser impresso para pagamento após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição realizada pela internet (online).

4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado na rede bancária, até o dia indicado no ANEXO V.

4.6 As solicitações de inscrição serão aceitas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

4.7 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

4.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e impressão do formulário online, bem como a transmissão de dados e demais atos necessários para a realização da inscrição.

4.8.1 E de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e conferência dos dados contidos no boleto de pagamento.

4.8.2 Boleto com informações inconsistentes ou não reconhecidos pela rede bancária serão considerados inválidos.



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Acesse em: https://recife.pe.gov.br/cpf/validacao/seam/Codigo.do_documento:3212333-9586-46df-95bb-79247a53032f



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Ata de Registro de Preços nº 019/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP**, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Edif. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 6 – Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22.210.903, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, neste ato representado pelo **Sra. Poliana Modenesi Ferraz**, CPF 099.724.757-60, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens “**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**” e “**DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES**” do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A **CONTRATANTE** deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica;
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA**;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (**CONTRATANTE**), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a proatividade e apresentação pessoal dos estagiários.

VIII. Cabe a **GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**:

- a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014);
- b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade;
- c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do **CONTRATANTE**;
- e) Enviar à **CONTRATADA** as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
- f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA:

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço. **Dados Pessoais**, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XI.- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XI.I- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XI.II- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XI.III- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XI.IV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XI.V- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XI.VI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Acesse em: <https://cfece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32f2f383-958c-46df-950b-792d7a53032f



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

XI.VII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XI.VIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

I- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

II- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

III- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

III- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

IV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

V- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

VI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

VII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

VIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

- d) Identificação do CONTRATANTE;
- e) Identificação do Supervisor do Estágio;
- f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
- g) Unidade de Lotação do Estagiário;
- h) Horário do Estágio;
- i) Descrição das Atividades do Estágio;
- j) Desenvolvimento do Estágio;
- l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
- m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
- n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
- o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
- p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
- q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio;
- r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
- s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

e.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

SUPER TESTAÇOS LTDA - EPP
Poliana Modenesi Ferraz

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019.2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012.2018 - CPLS

EMPRESA: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP								FONE/FAX: 27-3189-9544		
CNPJ: 11.320.576/0001-52								E-MAIL: rio@superestagios.com.br		
END: Praia do Flamengo, nº 36- Edif. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 617 - B Rio de Janeiro/RJ										
REPRESENTANTE LEGAL: Poliana Modenesi Ferraz										
lote	item	cadus	Descrição dos serviços	qtde	bolsa	Taxa adm	Aux. transp.	Valor Uni. total (e)= (b) + (c) + (d)	Valor Mensal (f) (a)X(e)	Valor Anual (g) (f)X 12
02	02	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios - Nível Superior	1574	R\$ 350,00	R\$ 17,38 26	R\$ 77,00	R\$ 444,3826	R\$ 699.458,2124	R\$ 8.393.498,5488
VALOR TOTAL										R\$ 8.393.498,5488



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, referente aos licitantes: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018.

EMPRESA:			FONE/FAX:
CNPJ:			E-MAIL:
END.:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "COMBATEINCENDIO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA ME", CNPJ: 15.581.490/0001-34 e CMC, 470.288-9, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.44440-18, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 23/08/2018 e o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBAY FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Ata de Registro de Preços nº 018/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos/Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO PALACIO LEITE**, CPF 285.335.007-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens “**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**” e “**DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES**” do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

1



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Fis.

RUE

Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBAY FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

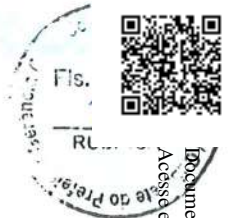
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A **CONTRATANTE** deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA**;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (**CONTRATANTE**), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a proatividade e apresentação pessoal dos estagiários.
- VIII. Cabe a **GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**:
 - a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
 - b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
 - c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
 - d) Fornecer à **CONTRATADA** o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do **CONTRATANTE**;
 - e) Enviar à **CONTRATADA** as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
 - f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.

Cals do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Acesso em: https://cctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Assinatura: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-79207a53032f

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Assinatura: https://cfe.ce.gov.br/pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Acesse em: <https://cctce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-79207a53032f

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Acesse em: <https://cctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-79207a53032f

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

- d) Identificação do CONTRATANTE;
- e) Identificação do Supervisor do Estágio;
- f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
- g) Unidade de Lotação do Estagiário;
- h) Horário do Estágio;
- i) Descrição das Atividades do Estágio;
- j) Desenvolvimento do Estágio:
 - l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
 - m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
 - n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
 - o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
 - p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
 - q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.
 - r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
 - s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

10



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Recife
Gestão Geral d
Fis



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBAY FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBAY FERNANDES
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Fls. _____
R. _____



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Assinatura em: https://cfe.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 32f2f383-958c-46df-950b-792d7a53032f

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBAY FERNANDES
Acessar em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32f2f383-958c-46df-950b-792d7a53032f

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº **012/2018**, Pregão Eletrônico nº **012/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

15



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

FRANCISCO PALÁCIO LEITE
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

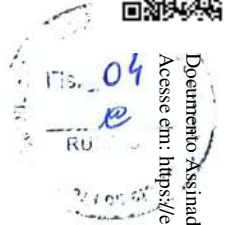
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA												
CNPJ: 05.342.580/0001-19								FONE/FAX: 88-3512-2450				
ENDEREÇO: Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos – Juazeiro do Norte/CE								E-MAIL: universidadepatativa@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Palácio Leite												
Lote	Item	Cadus	Descrição dos Serviços	Qtde	Bolsa	Taxa Adm	Aux. Transp.	Valor Uni.Total	Valor Mensal	Valor Anual		
				(e)=							(f)	(g)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b)+(c)+(d)	(a)X(e)	(f)X 12		
01	01	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios – Nível Médio	3435	R\$ 300,00	R\$17,51	R\$77,00	R\$ 394,51	R\$ 1.355.141,85	R\$ 16.261.702,20		
VALOR TOTAL										R\$ 16.261.702,20		



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
 Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f

Ata de Registro de Preços nº 012/2018

Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro - Recife/PE, CEP 50.711-160, CNPJ nº 07.812.107/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO**, CPF 973.993.534-68, procedem ao Registro de Preços, nos lotes (01 e 08), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas as legislações pertinentes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
 Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
 Acesso em: <https://cfe.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-79207a53032f

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
 Acesso em: https://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 23 de maio de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve.

Recife, 26 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

LOC SERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO,

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 006/2017 CPLCC**.

EMPRESA: LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA -
 REPRESENTANTE: CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO,

CNPJ: 07.812.107/0001-83

FONE: (81) 3226-8080 /3226-8073

E-MAIL: locservloc@hotmail.com

Lotes	Descrição do item	Marca/Modelo	CAD US	Quant.	Preço Unit. Mensal	Preço Unit. Anual	Preço Total Anual
01	VEÍCULO TIPO HATCH, AUTOPASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM NO MÍNIMO 70 CV. RADIO AM-FM, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL GASOLINA), PORTAS MALAS COM NO MÍNIMO 280 LITROS, AIRBAG E FREIOS ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2017 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO).	GOL 1.0W	370	206	R\$ 1.400,00 (Um mil, e quatrocentos reais).	R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil, e oitocentos reais).	R\$ 3.460.800,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil, e oitocentos reais).
08	MOTOCICLETA DE ASFALTO E TERRA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, RURAIS E ESTRADAS DE TERRA, MOTOR	HONDA XRE 300	368	56	R\$ 1.393,45 (Um mil, trezentos e noventa e três reais, e quarenta e cinco centavos).	R\$ 16.721,42 (Dezesseis mil, setecentos e vinte um reais, e quarenta e dois centavos).	R\$ 936.399,52 (Novecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos).



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
 Acesso em: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES
 Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f

DE 01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM RADIADOR DE ÓLEO, NO MÍNIMO 290,00 CM³ DE CILINDRADAS,PO TÊNCIA MÍNIMA DE 20,00 CV, TORQUE MÍNIMO DE 2,00 KGF.M, COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLI NA), CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,40 LITROS,PARTIDA ELÉTRICA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO 259,00 MM, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO, PNEU DE USO MISTO.						
TOTAL GERAL R\$						4.397.199,52



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC.

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO HATCH

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br
2. EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 10.965.693/0001-00
REPRESENTANTE: WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA
FONE: 11- 2377-8068 E-MAIL: licitacaocs@csbrasilservicos.com.br

LOTE 8 – MOTOCICLETA

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br
2. EMPRESA: COUTICAR LOCACOES DE VEICULOS LTDA EPP – CNPJ 04.768.377/0001-46
REPRESENTANTE: ALESSANDRA HERIKA SILVA DE OLIVEIRA COUTINHO
FONE: 81- 3428-7162 E-MAIL: couticar.loc@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBRY FERNANDES
Acesse em: <https://cpe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f



07 27566 0 18, ROBECA MORAIS DE ASSUNCAO
07 27581 0 18, TACILIANA DE BARROS P ROSENDO

0000084452 0
0000108934 0

PROCESSO NOME
07 05674 5 18, CYBELLE FERNANDA MARTINS

MATRIC

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 18.06.18

PROCESSO NOME
07 05198 0 18, MARIA MARTA DELGADO B DA SILVA

MATRIC.
0000074528 6

LICENCA MEDICA
EM 26.06.18

PROCESSO NOME
07 69212 4 17, LUCY MARIA DA SILVA

MATRIC
0000074528 6

ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 18.06.18

PROCESSO NOME
07 27766 0 18, LUIZA CRISTINA LINS

MATRIC.
0000072380 5

LICENCA PMISSAO ESPECIAL OU ESTUDO
EM 26.06.18

PROCESSO NOME
07 17336 2 18, JEANNE THAY'S LIMA XAVIER

MATRIC.
0000106273 5

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDIA

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 19.06.18

PROCESSO NOME
07 23548 6 18, VERONICA LIMA DE OLIVEIRA
07 23785 0 18, EGINALDO DE OLIVEIRA JORDAO
07 26992 6 18, ALMERIO ROBERTO CORREIA
07 27417 5 18, ROSANA VIANA DE A FREIRE

MATRIC.
0000077563 7
0000021987 6
0000023288 2
0000021213 6

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 27.06.18

PROCESSO NOME
07 82281 6 17, ROSAIA FERRAZ LUCIANO
07 16701 9 18, ELIANE SOUZA DE O MACIEL
07 17471 7 18, NEUZA LEOCADIA DA SILVA
07 22639 0 18, MARIA JOSE VIDAL DE ARAUJO
07 25294 3 18, RILSON AGOSTINHO DA SILVA
07 26923 4 18, LUCIA HELENA GUEDES E BEZERRA

MATRIC

GRATIFICACAO DE INSAL OU RISCO DE VIDA
EM 19.06.18

PROCESSO NOME
07 15463 9 17, TASSIA FERNANDA C DE ANDRADE
07 32089 3 17, DANIELE DA SILVA DANTAS
07 16911 0 18, MARILUCIA M DO NASCIMENTO
07 24499 0 18, SANDRA LUCIA VIEIRA DA PAIXAO
07 24507 3 18, EDSON LEVI DE SOUZA
07 24507 3 18, EDSON LEVI DE SOUZA
07 24520 0 18, DENISE LOPES TIMOTEO BURGER
07 25864 6 18, DENISE DE FATIMA B CAVALCANTE

MATRIC.
0000104201 7
0000098498 3
0000076413 6
0000105376 0
0000075625 6
0000075625 6
0000100469 7
0000092601 1

AFASTAMENTO PICONCORRER CARGO ELETIVO
EM 27.06.18

PROCESSO NOME
07 29021 1 18, DECIO SERGIO DA SILVA

MATRIC.
0000092912 0

LICENCA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 27.06.18

PROCESSO NOME
07 24738 5 18, FABIO ROBERTO SANTOS CARDOSO

MATRIC.
0000077874 3

READAPTACAO DE FUNCAO
EM 27.06.18

PROCESSO NOME
07 10143 6 17, NADJANE DA SILVA LIMA
07 17838 0 17, KATIA REGINA DA SILVA SANTOS
07 22808 8 17, CARLA BIANCA DE SOUZA TORRES
07 24015 5 17, TANIA REJANE DE MEDEIROS
07 25905 4 17, GEYSA MARIA DA SILVA
07 27261 7 17, SILVIA MARIA DE SOUZA JARDIM
07 33292 9 17, MARGARIDA CAMPOS DE OLIVEIRA
07 38883 5 17, ANA MARIA DA CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA
07 38724 3 17, EDJANE RAFAEL DA SILVA
07 41156 2 17, FABIO HENRIQUE DOS SANTOS
07 45041 5 17, GIUZELIA S MONTEIRO
07 46054 3 17, ANDREA MARCIA DE BARROS
07 46483 0 17, MARIA DA CONCEICAO F DE SOUZA
07 46474 2 17, VERUSKA ANDRADE R ALENCAR
07 48733 5 17, JURACI VALERIA ASSIS
07 49307 0 17, IRACEMA TIAGO SOARES
07 49993 0 17, JOSIANE A DA SILVA
07 51779 2 17, VALERIA CRISTINA SARAIVA LINS
07 52856 0 17, ISABEL CRISTINA DA SILVA
07 52963 7 17, FLAVIA CRISTINA G PEREIRA
07 58579 9 17, MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
07 59303 7 17, MARINETE CRUZ ALEXANDRE
07 61823 4 17, MICHELLE CRISTINA M CHERON
07 61827 0 17, ELIZABETH MARIA DA SILVA
07 62566 5 17, MARIA ANGELITA DE LUCENA
07 62567 1 17, MARIA ANGELITA DE LUCENA

MATRIC

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 19.06.18

PROCESSO NOME
15 97117 1 17, CARLOS MALHEIROS LACERDA

MATRIC.
0000074885 0

ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 19.06.18

PROCESSO NOME
7 23055 5 18, MARIANE MARIA DE SANTANA
7 27575 0 18, PAULO GERALDO T M DE SOUZA

MATRIC.
0000022638 2
0000015545 1

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDIA

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 21.06.18

PROCESSO NOME
07 08245 8 18, GILVANEIDE DE LIRA L DA SILVA
07 23609 7 18, MARGARIDA MARIA FERREIRA DA SILVA

MATRIC.
0000069511 1
0000056841 0

ANOTACAO EM FICHA FUNCIONAL
EM 21.06.18

PROCESSO NOME
07 25928 2 18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS
07 25928 2 18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS

MATRIC.
0000039000 0
0000039090 0

EXERCICIO DE PRORROGACAO DE POSSE
EM 21.06.18

PROCESSO NOME
07 05077 4 18, NADJA ALVES FERREIRA
07 05724 2 18, PAULO RICARDO FERREIRA LEANDRO
07 05731 9 18, JONATHAS DA SILVA PEREIRA
07 21392 0 18, ALLAN FIGUEIREDO DE VASCONCELOS
07 21453 0 18, MARIA CRISTIANA DE SANTANA

MATRIC

RECONSIDERACAO DESPACHO ADMINISTRATIVO
EM 27.06.18

PROCESSO NOME
07 28727 8 18, JOAO TEOBALDO DE AZEVEDO FILHO

MATRIC.
0000020088 7

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 27.06.18

PROCESSO NOME
07 27112 0 18, EVA SILVANA BARBOSA DA HORA
07 27196 9 18, LUIZ GERALDO ALBUQUERQUE CARVA

MATRIC

LICENCA PMISSAO ESPECIAL OU ESTUDO
EM 27.06.18

PROCESSO NOME
07 26716 8 18, ANA KARINA PINTO BARBOSA

MATRIC.
0000088007 6

READAPTACAO DE FUNCAO
EM 27.06.18

PROCESSO NOME
07 00429 7 17, CASSIA ANGELICA T TAVARES

MATRIC.
0000105806 1

RECONSIDERACAO DESPACHO ADMINISTRATIVO
EM 27.06.18

PROCESSO NOME
07 15256 1 18, SIRLEIDE VERONICA DE LIMA

MATRIC

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDIA

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 04.07.18

PROCESSO NOME
07 34384 6 15, WALTER JOSE C PERES SOBRINHO
07 39291 3 17, LEILA MARIA LOPES LOUREIRO
07 46392 6 17, LUIZ CARLOS JOSE ALVES DE CAST
07 50206 9 17, ADALBERTO ANASTACIO FIGUEIREDO
07 50206 9 17, ADALBERTO ANASTACIO FIGUEIREDO
07 57562 5 17, JAIME JOSE PEREIRA DA SILVA
07 57565 0 17, ARIADNE NIVAN A DOS SANTOS
07 08305 7 18, JACIRA QUITERIA DO CARMO SILVA
07 15825 6 18, EUNICE ELMA VERGOSA M SILVA
07 21918 2 18, ANA RITA ARRUDA CANE AGUIAR DE
07 27125 4 18, ELIENE FERREIRA DA SILVA

MATRIC.

DIFICIL ACESSO
EM 04.07.18

PROCESSO NOME
07 31289 0 17, TATIANA DE A S F LINS
07 31292 0 17, ELLAYNE CRISTINA DE O BRUNES

MATRIC

GRATIFICACAO DE INSAL OU RISCO DE VIDA
EM 04.07.18

PROCESSO NOME
07 64007 3 17, MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
07 25202 1 18, MARLETE OLIVEIRA WANDERLEY
07 28402 1 18, FRANCIANE DINIZ DE OLIVEIRA
07 29108 0 18, MARIA LUCIA SANTOS RAMOS
07 29108 6 18, CRISTIANE MARIA T DE LIMA
07 29371 2 18, ANTONIO ADRIANO R DOS SANTOS

MATRIC.

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 04.07.18

PROCESSO NOME
07 41825 1 17, CRISTINA MARIA SIQUEIRA DE A MARANHÃO
07 67853 2 17, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
07 69866 4 17, ILZA BENEDITA DA SILVA BURITTY
07 25037 0 18, AGLAIA COSTA FERREIRA
07 29607 0 18, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

MATRIC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.873/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para o transporte de materiais das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Recife. VALOR GLOBAL: R\$ 1.237.729,20 (um milhão duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). FORNECEDOR: SANARE LOCAÇÕES LTDA - ME. VALIDADE: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. Data de emissão: 10 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas.

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 25.06.18

PROCESSO NOME
07 25928 2 18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS
07 25929 9 18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS

MATRIC.
0000039060 0
0000091142 9

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDIA

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 26.06.18

PROCESSO NOME
07 76975 0 17, SILVIA MARIA DE SOUZA JARDIM
07 24637 4 18, CARMEM VALERIO DO L MENDES
07 27785 4 18, JOSIMAR LOPES DA SILVA CARVALH
07 29066 5 18, ANA LUCIA GONCALVES BRAZ
DIFERENÇA DE VENCIMENTOS
EM 26.06.18
PROCESSO NOME
07 17332 9 17, JOSE ROBERTO ALVES

MATRIC.
0000077628 3
0000023928 3
0000018562 0
0000024120 3
MATRIC.
0000032816 3

DIFICIL ACESSO
EM 26.06.18

PROCESSO NOME
07 30793 6 17, FLAVIA FREIRE SILVA
07 31311 5 17, JOSEFA LUIZA PEREIRA

MATRIC.
0000084458 8
0000105300 0

ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 26.06.18

PROCESSO NOME
07 16469 9 18, PEDRO CORREA DE ARAUJO PERES

MATRIC.
0000056719 6

LICENCA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 26.06.18

PROCESSO NOME
07 15274 0 18, MARILIA GOMES DE SOUZA

MATRIC.
0000074717 9

INDEFERIMENTO
INTERPOSICAO DE RECURSO
EM 26.06.18

Jacira Ferreira Alves - Representante da Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldocid **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. **OBJETO:** Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife. **LOTES 01 e 08.** VALOR GLOBAL: R\$ 4.307.196,52 (quatro milhões trezentos e noventa e seis mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). **FORNECEDOR:** LOCASERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. **VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura em 26/03/2018. Recife, 10 de julho de 2018. **Carlos Eduardo Muniz Pacheco** - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e **Carlos Frederico de Almeida Filho** - Representante da Contratada.

Secretaria de Finanças Secretário RICARDO DANTAS

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar a servidora **HELIANA NEVES TIMES DE CARVALHO**, Mat. 72.423-2, Gerente de Administração Setorial, CPF: 459.253.214-72, domiciliada na Rua Tenente João Cícero, 800/206, Boa Viagem, Recife/PE, e-mail: funcionat.heliana@recife.pe.gov.br para representar o Fundo Especial de Incremento à Arrecadação Tributária, como Gerenciador do sistema, na Operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, módulo Licitações e Contratos - LICON.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica incluído na relação do art. 1º da Portaria da Secretaria de Finanças nº 12, de 13 de março de 2018, o cargo de Chefe de Setor de Operações Financeiras, durante o período de 12 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Processo: nº 001/2017.

Comissão: CPL.

Modalidade de Licitação: Processo de Inexigibilidade nº 001/2017.

Natureza/Objeto: Serviços de manutenção e suporte das licenças do software de BPM/MS/Agiles.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, por mais 12 meses, permanecendo o mesmo valor contratual, conforme anuência da Image.

Contrato: AJU nº 005/2017.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Contratado: IMAGE TECHNOLOGY S/A.

CNPJ: nº 01.409.957/0001-65.

Termo Aditivo: 1º (primeiro).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Contratado: R\$ 84.156,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais).

Recife, 30 de junho de 2018.

Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente.

Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Equipe de Apoio/CPL (T)***

Procuradoria Geral do Município RICARDO CORREIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 43 DE 11/07/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE RESSARCIMENTO, Nº 3101.07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBEPE (CESSIONÁRIO), FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2018.

Base Legal: Lei nº 14.728/05, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005. **Convenientes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBEPE (CESSIONÁRIO).

Objeto: O disciplinamento de cooperação técnica, administrativa e financeira entre os CONVENIENTES, com vista à cessão do servidor (quadro anexo), entre o Município do Recife e o Município de Camaragibe/PE, com o ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens e encargos sociais.

NOME	MAT.	CEDENTE	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº	PERÍODO
Josemidia Batista Alves	98960-6 do Recife	Município de Camaragibe/PE	Município de Camaragibe/PE	0846, de 26.04.2018	Período de 26.04.2018 a 31.12.2018

Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para cessão provenientes das fontes e dotações próprias do cessionário e de seus órgãos.

Recursos Financeiros: Em Regime de Ressarcimento.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE RESSARCIMENTO Nº 3101.08/2018, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2018.

Base Legal: Lei nº 14.728/05, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005. **Convenientes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES (CESSIONÁRIO).

Objeto: O disciplinamento de cooperação técnica, administrativa e financeira entre os CONVENIENTES, com vista à cessão do servidor (quadro anexo), entre o Município do Recife e o Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens e encargos sociais, na forma abaixo:

NOME	MAT.	CEDENTE	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº	PERÍODO
Daniela de Melo Medeiros Pimentel	94140-1	Município do Recife	Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, Secretaria de Educação	0978, de 18.05.2018	01.01.2018 a 31.12.2018

Prazo: A partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para cessão são provenientes das Fontes e Dotações próprias do CESSIONÁRIO e de seus órgãos.

Recursos Financeiros: Em Regime de Ressarcimento.

EXTRATO DO CONTRATO DE COTA PATROCÍNIO Nº 3501.18/2018, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018.

Especie: Inexigibilidade de Licitação.

Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2018, publicado em 07.06.2018.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO INCENTIVA.

Objeto: O apoio do CONTRATANTE, mediante a aquisição de 01 (uma) Cota de Patrocínio, denominada "OURO", para participação da Prefeitura do Recife, no Projeto Esportivo "6ª CORRIDA AO AMO RECIFE", que acontecerá no dia 22 de setembro de 2018, conforme especificações constantes do Termo de Inexigibilidade nº 058/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

Prazo: De 05 de junho de 2018 a 21 de outubro de 2018.

Dotação Orçamentária: nº 73501.23.695.1.213.2.193 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Ratificação: Em 07 de 08 de 2018, por Ana Paula de Oliveira Vilça Leal - Secretária de Turismo, Esporte e Lazer.

Nota de Empenho: 2018.00075.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2001.03/2018 FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2018.

Modalidade: Concorrência.

Base Legal: Art. 23, I, "b", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Processo de Licitação: Concorrência nº 002/2017 - CELGABPE.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E A COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços a Contratação de serviços especializados de Engenharia para Gestão de Informações, com Monitoramento On-Line, e execução de ações de Defesa Civil para áreas de risco ou atingidas por desastres da cidade do Recife, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório referente à Concorrência nº 002/2017, na Proposta da CONTRATADA e Planilhas descritivas dos serviços, que possuem fazer parte integrante deste instrumento, independente da transição.

0306 - Operações de Crédito
Notas de Empenho nºs 2018.00112 e 2018.00115.
Recurso Financeiro: Operações de Crédito - Swap Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 3501.19/2018, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2018

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2018; Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E A APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, e na proposta da CONTRATADA, conforme abaixo.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Apoio Técnico Administrativo 1	56	05	5.486,78	27.333,90	136.669,50
02	Apoio Técnico Administrativo 2	57	10	2.677,10	13.385,50	66.927,50
04	Apoio Técnico Administrativo 4	542	03	2.677,10	13.385,50	66.927,50

VALOR GLOBAL

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21.06.2018 e termo final o dia 20.06.2019.

Preço Global: R\$ 1.044.068,40 (um milhão, quarenta e quatro mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: nº 3501.27.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 100.

Nota de Empenho: nº 2018.00000.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE RESSARCIMENTO Nº 001/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBEPE (CESSIONÁRIO), FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2018.

Base Legal: Lei nº 14.728/2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005.

Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE (CESSIONÁRIO).

Objeto: A cessão das servidoras, entre o Município do Recife (CESSIONÁRIO) e o Município de Abreu e Lima/PE (CEDENTE) o ressarcimento das despesas, pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais por parte do CESSIONÁRIO, conforme anexo único.

NOME	MAT.	CARGO	CEDENTE	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº
IDEA MARIA PASCOAL DE MEDEIROS	4204	FARMACEUTICA	MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE	MUNICÍPIO DO RECIFE/PE	30 de setembro de 2016

NATÁLIA GONÇALVES MENÉZES BARROS

3432 A ENFERMEIR

MUNICÍPIO DO RECIFE/PE

3071 de 02 de outubro de 2016

Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para a cessão, são provenientes de fontes e Dotações próprias do CESSIONÁRIO e seus órgãos.

Recursos Financeiros: Os ônus pelas despesas dos vencimentos, vantagens e encargos sociais dos servidores cedidos, descritos no anexo único é de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 398 CELEBRADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 018/2013 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2013 - CPLS.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE IMPRENSA E A EMPRESA ARIQ VIDEO LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

II) A supressão de 5% do valor do contrato, passando o Valor Global de R\$ 480.248,86 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 456.234,52 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Preço Global: R\$ 456.234,52 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: De 19.12.2017 a 18.12.2018.

Dotação Orçamentária: nº 3601.02.046.00014 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: Recursos a empenhar em 2018.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 391/2014, Processo de Licitação nº 124.2014/PE 081 SER - na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2014-CPLPE, na condição de participante.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO E A LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 15.03.2018 a 14.03.2019.

Valor Global: R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: nº 3601.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2018.00045.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176, CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2016.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 391/2014, Processo de Licitação nº 124.2014/PE 081 SER - na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2014-CPLPE, na condição de participante ou "carona".

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO E A DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 27.05.2018 a 26.05.2019.

Dotação Orçamentária: nº 1001.0122.2161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2018.00048.

Recursos Financeiros: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017, CELEBRADO EM 29 DE AGOSTO DE 2014.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, e art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 001/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2014 - CELCC.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A LÍBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: O reajuste dos valores de acordo com o Despacho nº 143/2018 - GG/MAT/CGM, conforme abaixo.

I) O reajuste contratual aplicável ao montante "A", equivale ao percentual de 6,48%, de acordo com a CCT 2017, de 01/08/2017, cujos reflexos totais se encontram discriminados na tabela abaixo.

POSTO	VALOR MENSAL A PARTIR DE 01.01.2017	VALOR MENSAL A PARTIR DE 15.01.2017	VALOR MENSAL A PARTIR DE 01.09.2017	VALOR MENSAL A PARTIR DE 01.10.2017
ASG - 44hrs	R\$ 2.548,26	R\$ 2.577,39	R\$ 2.639,87	R\$ 2.620,28

Valor Global: R\$ 83.848,98 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: nº 2001.17.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37.2 - Fonte: nº 100.

Nota de Empenho: nº 2018.00010.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, Nº 1301.04.2017, CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços, nº 009/2016, referente ao Processo Licitatório nº 102/2016 - na modalidade Pregão Eletrônico, nº 002/2016-CELCC, na condição de participante ou "carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A DSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: A prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 278.477,84 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

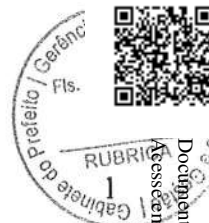
Prazo: De 27.05.2018 a 26.05.2019.

Dotação Orçamentária: nº 4302.2885.03.219.260 e 4301.2723.14.122.2160 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0100; 130; 132 e 333.

Nota de Empenho: nºs 2018.00091 e 2018.00036.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, Nº 104, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2014.



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBAY FERNANDES
Assessor: <https://cctce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 32f2f383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 014.2019.ATI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282.2018.CCPL-X.PE.0188.SAD.ATI**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por Intermediário da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.057.324/0001-43, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 706, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-000, aqui representada por LUIZ ANTÔNIO GLASNER DE MAIA CHAGAS, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.867.735- SSP/PE e CPF nº 622.782.664-20; e, TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto, São Paulo-SP, CEP nº 04.630-000, aqui representada por EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG nº 8.697.796- SDS/PE e CPF nº 086.217.094-06. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (Impressoras e multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução; bem como manutenção, com substituição de peças, e suporte técnico para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1 - RECIFE E FERNANDO DE NORONHA DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 41.057.324/0001-43								
Item	Código e-fisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*)Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$
1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I),	Unidade	1.646	59.256	70,0000	2.520,0000	4.147.920,0000

Secretaria de Administração.

		TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	6.448.309	232.139.124	0,0150	—	3.482.086,8600
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	15	540	406,3700	14.629,3200	219.439,8000
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	91.515	3.294.540	0,0600	---	197.672,4000
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	150	5.400	150,0000	5.400,0000	810.000,0000
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-I), 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	220.635	7.942.860	0,0600	---	476.571,6000
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA	Unidade (Papel A4)	291.243	10.484.748	0,1900	—	1.992.102,1200

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





		DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- I, 4/4 CORES.						
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA (IDC- II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	16	576	400,0000	14.400,0000	230.400,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	50.225	1.808.100	0,0600	---	108.486,0000
10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	38.175	1.374.300	0,2000	---	274.860,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONA L DEPARTAMENTA L MONOCROMÁTI CA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	793	28.548	173,0000	6.228,0000	4.938.804,0000
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONA L DEPARTAMENTA L MONOCROMÁTI CA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	3.065.298	110.350.728	0,0150	---	1.655.260,92

13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	79	2.844	250,0000	9.000,0000	711.000,0000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	152.170	5.478.120	0,0600	---	328.687,2000
15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	83.370	3.001.320	0,1900	---	570.250,8000
16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	31	1.116	874,1900	31.470,8400	975.596,0400
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	96.867	3.487.212	0,0600	---	209.232,7200
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL	Unidade (Papel A4)	70.563	2.540.268	0,2000	---	508.053,6000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBAY FERNANDES
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

		L COLORIDA (MDC-II), 4/1 CORES.						
Total (para 36 meses)							—	21.836.424,06

LOTE 2 – REGIÃO METROPOLITANA (SEM RECIFE E FERNANDO DE NORONHA) TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 64.799.539/0001-35								
Item	Código e-fisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*) Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$
1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	343	12.348	83,6700	3.012,1200	1.033.157,1600
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	1.366.054	49.177.944	0,0300	—	1.475.338,3200
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	1	36	436,1400	15.701,0400	15.701,0400
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM	Unidade (Papel A4)	6.735	242.460	0,0500	—	12.123,0000

Secretaria de Administração.

		IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), 1/1 CORES.						
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	21	756	166,5900	5.997,2400	125.942,0400
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	35.086	1.263.096	0,0300	---	37.892,8800
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	55.214	1.987.704	0,1800	---	357.786,7200
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	2	72	448,5000	16.146,0000	32.292,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	4.495	161.820	0,0500	---	8.091,0000



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL COLORIDA IDC-II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	5.925	213.300	0,2200	---	46.926,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	128	4.608	150,8000	5.428,8000	694.886,4000
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	478.196	17.215.056	0,0300	---	516.451,6800
13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL AL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	13	468	213,8000	7.696,8000	100.058,4000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL AL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	28.170	1.014.120	0,0300	---	30.423,6000

9 1 AA



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f

15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCION AL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	15.660	563.760	0,1500	—	84.564,0000
16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCION AL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	4	144	693,7000	24.973,2000	99.892,8000
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCION AL DEPARTAMENT AL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	9.567	344.412	0,0600	---	20.664,7200
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCION AL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-II), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	8.921	321.156	0,1800	---	57.808,0800
Total (para 36 meses)						---	---	4.749.999,8400

LOTE 3 – INTERIOR								
DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 41.057.324/0001-43								
Item	Código e-fisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*)Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (IDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	945	34.020	60,0000	2.160,000	2.041.200,0000
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (IDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	3.920.509	141.138.324	0,0150	---	2.117.074,8600
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	2	72	422,0000	15.192,0000	30.384,0000
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL AL MONOCROMÁTICA (IDM-II), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	12.750	459.000	0,0500	---	22.950,0000
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-I), TECNOLOGIA	Unidade	65	2.340	250,0000	9.000,0000	585.000,0000

		LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	99.846	3.594.456	0,0300	---	107.833,6800
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	207.176	7.458.336	0,1500	---	1.118.750,4000
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	6	216	500,0000	18.000,0000	108.000,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	17.130	616.680	0,0500	---	30.834,0000
10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	24.750	891.000	0,3000	---	267.300,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIO	Unidade	457	16.452	180,0000	6.480,0000	2.961.360,0000

Secretaria de Administração.

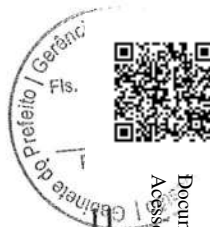
Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures)



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f

		NAL DEPARTAMENT AL MONOCROMÁT ICA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL MONOCROMÁT ICA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	1.914.655	68.927.580	0,0200	---	1.378.551,60
13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	27	972	200,0000	7.200,0000	194.400,0000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	56.860	2.046.960	0,0600	---	122.817,6000
15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	36.870	1.327.320	0,2000	---	265.464,0000

16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	9	324	1.196,6200	43.078,3200	387.704,8800
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	25.705	925.380	0,0400	---	37.015,2000
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	27.347	984.492	0,0800	---	78.759,3600
Total (para 36 meses)						---	---	11.855.399,5800

VALOR GLOBAL	R\$38.441.823,48
---------------------	-------------------------

(*Obs.: Com relação aos serviços de locação de equipamentos, ressaltamos que o quantitativo de equipamentos está na coluna "A". A coluna "B" foi inserida de forma didática para demonstrar a quantidade total do serviço correspondente. Ou seja, a coluna "B" é a quantidade do equipamento multiplicada pela quantidade de meses do contrato.)

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0188.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.






Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta e utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para os itens de serviço de locação e o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para os itens de impressão, fornecidos pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

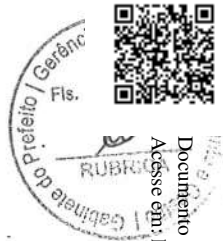
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

Secretaria de Administração.



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participante;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 5.3. No ato da assinatura, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.
- 5.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 5.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos para o registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS DA ATA E DO CONTRATO

7.1 Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



7.2 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para os itens de serviço de locação e o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para os itens de impressão, fornecidos pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

7.3 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CONTRATO

8.1. A Detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação ou autorização de fornecimento da Secretaria de Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

8.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

8.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

8.4. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, devidamente estabelecidos em cláusula contratual, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

À Secretaria de Administração, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

9.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

9.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

9.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;

9.7. Disponibilizar servidor e infraestrutura de redundância (ao menos de energia e backup), para instalação da solução de gestão dos serviços e bilhetagem descrita no item 6 (DOS SISTEMAS PARA GESTÃO INFORMATIZADA DA SOLUÇÃO), conforme especificações a serem definidas pela CONTRATADA.

Secretaria de Administração.



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-95bb-792d7a53032f

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

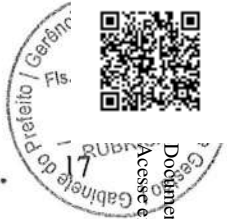
- 10.1. Repassar à CONTRATADA conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- 10.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 10.4. Averiguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja percebendo;
- 10.5. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante, nem as especificações constantes neste Termo;
- 10.6. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 10.7. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados e em uso na instituição;
- 10.8. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 10.9. Responder perante a CONTRATADA por dano, prejuízo, mau uso ou furto dos equipamentos locados em decorrência de comprovada ação culposa do CONTRATANTE, negligência em sua utilização ou recomendações feitas pela CONTRATADA e não seguidas pelo Gestor do Contrato, além de arcar com as despesas decorrentes deste evento;
- 10.10. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.12. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 10.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.14. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 10.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.16. Zelar pela boa qualidade do serviço; receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários e, quando necessário, acionar a CONTRATADA para possíveis soluções;
- 10.17. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 10.18. Devolver ao final do contrato todos os equipamentos;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO CALUMBY FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32121383-958c-46df-950b-792d7a53032f

- 10.19. Prover o espaço físico necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar e disponibilizar a infraestrutura elétrica e de rede necessária;
- 10.20. Fornecer todo o papel necessário à execução dos serviços, ficando a critério do CONTRATANTE o uso de papel convencional ou reciclado;
- 10.21. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 10.22. Competirá ao servidor designado pelo CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.23. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa CONTRATADA, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 10.24. Ressarcir a Contratada no caso de roubo, furto ou dano em equipamentos;
 - I. Para o cálculo do valor do ressarcimento, será considerado o valor de mercado de um equipamento novo, de configuração equivalente, aplicada à taxa de depreciação de 20% a.a
- 10.25. Registrar formalmente suas Ordens de Serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93:

- 11.1. Executar os serviços fielmente, de acordo com as especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte do CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à prestação dos serviços, inclusive mão de obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo (exceto papel); transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato;
- 11.4. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da administração do CONTRATANTE;
- 11.5. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 11.7. Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;
- 11.8. Designar responsável para representá-la na execução dos serviços, que será o elemento de contato com o CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;